



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

L E I Nº 3.387

“ Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Ministério da Educação e dá outras providências. ”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e/ou Termos de Aditamentos com o Ministério da Educação, visando o recebimento de verbas para a execução de projetos educacionais, culturais, folclóricos, bem como outros relacionados à pasta.

ARTIGO 2º - Fica igualmente o Poder Executivo, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no Artigo anterior, bem como expedir os atos administrativos que se fizerem necessários, para a fiel observância e cumprimento integral das disposições desta Lei.

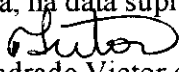
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins”, 10 de novembro de 2005.


DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA